



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.816 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015.

"Dá nova redação ao § 2º do Artigo 8º da Lei nº 2.815 de 29 de Abril de 1997, alterada pela Lei nº 3.930 de 19 de Março de 2.009 e dá outras providências"

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do Art. 8º da Lei nº 2.815 de 29 de Abril de 1.997, alterada pela Lei nº 3.930 de 18 de Março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º...

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do conselho em reunião plenária, que na condição de membro nato, terá direito apenas a voto de desempate.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de Outubro de 2.015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal